

TERMO ADITIVO Nº 022/2021.

TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO AO CONTRATO Nº 012/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM E A BIBATUR TURISMO LTDA ME.

Pelo presente instrumento em que são partes **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**, pessoa jurídica de direito público, sito na Praça Governador Roberto Silveira, 144 – Centro – Bom Jardim / RJ, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 28.561.041/0001-76, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito PAULO VIEIRA DE BARROS, brasileiro, casado, RG nº 810013359 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 452.543.897-53, residente e domiciliado na Rua Prefeito José Guida, nº 20, Centro, Bom Jardim/RJ, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **BIBATUR TURISMO LTDA. ME.,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.699.336/0001-57, situada à Rodovia RJ 116, Km 105, s/n, Centro, Bom Jardim/RJ, CEP: 28660-000, neste ato representada por seu sócio **SEBASTIÃO VALDECIR DE OLIVEIRA,** brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 637.324.127-15 e R.G. nº 04935349-9, doravante denominado Suspensão DE PRAZO ao contrato de prestação de serviços nº 012/2017, passando a vigorar com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente tem como objeto **a suspensão do contrato nº 012/2017**, que tem como contratação de empresa a fim de transportar alunos universitários do Município de Bom Jardim para as faculdades de Nova Friburgo e Cantagalo diariamente, conforme especificações no Anexo I - Termo de Referência do Edital do referido Pregão Presencial nº 003/2017, **a partir de 01/04/2021** pelo prazo não superior a 120 (cento e vinte) dias, com base no art. 78, inc. XIV da Lei 8.666/933, em razão da suspensão das aulas presenciais diante da pandemia do Coronavírus (COVID-19), que assola o país e o mundo desde março de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante providenciará a publicação deste TERMO ADITIVO, em extrato, no órgão da Imprensa Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO



O presente Termo fica vinculado ao contrato inicial nº 012/2017, Pregão Presencial nº 003/2017, ao Processo Administrativo nº 0040/2017, a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Federal 10.520/2002.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Bom Jardim, 25 de março 2021.

MUNICIPIO DE BOM JARDIM CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:	_CPF:
Nome:	CPF:

Procuradoria Jurídica Processo Administrativo nº 1.768/2021 Contrato original: 012/2017 Fundamento: Lei 8.666/93

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 022/2021

A) PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - inscrito no C.N.P.J. sob o nº

28.561.041/0001-76
CONTRATADO: BIBATUR TURISMO LTDA. ME., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.699.336/0001-57.

B) OBJETO: O presente tem como objeto a suspensão do contrato nº 012/2017, que tem como contratação de empresa a fim de transportar alunos universitários do Município de Bom Jardim para as faculdades de Nova Friburgo e Cantagalo diariamente, conforme especificações no Anexo I - Termo de Referência do Edital do referido Pregão Presencial especificações in Arisko I - Territo de Arisko I - Referencia do Califar do Territo I - Regas i resentado in nº 003/2017, a partir de 01/04/2021 pelo prazo não superior a 120 (cento e vinte) dias, com base no art. 78, inc. XIV da Lei 8.666/933, em razão da suspensão das aulas presenciais diante da pandemia do Coronavírus (COVID-19), que assola o país e o mundo desde março de 2020

(Publicação omitida em 20/04/2021, Ed. 968, do Jornal O Popular)

JORNAL O POPULAR - Ed. nº 1026 - 29/07/2021 - PÁG 6